

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO-ADEVISA

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 4530/2025

Termo de Fomento nº 195/2025

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

Valor Total: R\$ 103.636,35 (cento e três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Razão Social: Associação dos Deficientes Visuais de Salto-Adevisa

CNPJ: nº 04.306.927/0001-05

Início da Vigência: a partir da data do repasse.

Termino da Vigência: 12 meses, a partir da data do repasse.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Claudia Cardoso Barichello Rodrigues, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.433.988-7 e CPF nº 110.156.578-00, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; claudiacardoso.barichello@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO – ADEVISA**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.306.927/0001-05, situada a Rua: Floriano Peixoto, nº 1596 – Vila Nova – Salto/SP, CEP: 13.322.020, telefone (11) 4021-5053, e-mail: coordenacaoadevisa@gmail.com; diretoriaadevisa@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente Sra. Roseli Aparecida Lourenço Fávero, brasileira, casada, do Lar, portadora do RG nº: 17.702.986-9 SSP/SP e do CPF nº: 076.395.738-07, residente e domiciliada à Rua José de Arruda Mello, 272 - Jd. Maria José - SALTO-SP, ora designada simplesmente Entidade Privada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica. **Projeto Vida e Arte2”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A Entidade Privada deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA ENTIDADE PRIVADA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável

aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 103.636,35 (cento e três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), em parcela única, Banco Público Caixa Econômica Federal, Agência nº: 0342 Conta Corrente nº: 000577591524-7, e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022 (ficha 368), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será 12 (doze) meses, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Ângela Maria Storari Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311-6 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: **a)** pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através coordenacaoadevisa@gmail.com/diretoriaadevisa@gmail.com, da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SALTO
Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Secretária de Ação Social e Cidadania

Documento assinado digitalmente
 **ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO**
Data: 01/09/2025 10:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO-ADEVISA
Presidente

ANEXO I- PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

ANEXO XIII

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE:		CNPJ:		
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO – ADEVISA		04.306.927/0001-05		
DATA DE FUNDAÇÃO:	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:		Nº INSCRIÇÃO CMDCA:	
05/12/2000	2023 á 2025		1691/93	
ENDEREÇO:				
Rua Floriano Peixoto, nº 1596 (Entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova				
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	DDD/TEL:	EMAIL:
Salto	SP	13.322-150	11 4021-5053	servicosocialadevisa@gmail.com diretoriaadevisa@gmail.com coordenacaoadevisa@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:	
Roseli Aparecida Lourenço Fávero			076.395.738-07	
CARGO:		RG:		
Presidente		17.702.986-9 SSP/SP		
FUNÇÃO:				
Convocar e presidir reuniões, representar a instituição ativa e passivamente, contratar, nomear e demitir funcionários, fortalecer e buscar parcerias, designar comissões e etc.				
ENDEREÇO:				
Rua José de Arruda Mello, 272, Jardim Maria José				
MUNICÍPIO:		CEP:		
Salto- SP		13.321-030		
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:			CPF:	
Ana Paula De Moura Silva Luiz			225.308.168-08	
REGISTRO PROFISSIONAL:		CRESS: 77927		
RG/ORGÃOEXPEDIDOR:		CARGO:		
35.046.841-2 SSP/SP		Assistente Social		
FUNÇÃO: Realizar acolhimento; escuta qualificada dos participantes; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de				

1

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (1/18) 80/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

atendimento; orientação socio familiar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; participar de reuniões de equipe multiprofissional, contribuindo para articulação e integração das ações; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania.

NOME DO CORDENADOR DO PROJETO:	CPF:
Roseli Aparecida Lourenço Fávero	076.395.738-07
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
17.702.986-9 SSP/SP	PRESIDENTE
FUNÇÃO:	
Representar a organização, coordenar e selecionar equipe técnica e estagiária, elaborar, implantar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, acompanhar os trabalhos realizados através de relatórios, atas e reuniões técnicas, etc.	

1. HISTÓRICO

A ADEVISA - Associação dos Deficientes Visuais de Salto, é uma Instituição Beneficente de direito privado sem fins lucrativos, que atua de forma preponderante na área de assistência na Proteção Social Especial de Média Complexidade-Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência visual e sua família (resolução CNAS 109-11/11/2009, art. 4º Estatuto Social).

Fundada em 05/12/2000 com objetivo de atender gratuitamente a pessoa com deficiência visual de Salto e região sem distinção de nacionalidade, raça, cor, gênero ou crença religiosa, promovendo sua integração à vida comunitária, preservar sua autonomia, garantir a inclusão social e a melhoria da sua qualidade de vida de cada criança. (art.4º Estatuto Social).

Em 2003 iniciou suas atividades em parceria com a APAE de Salto e 2005 transferem seus atendimentos em uma sede alugada. A partir de 2009, ocupa a sede própria cedida em comodato.

A ADEVISA possui capacidade para atender 32 crianças e adolescentes oferecendo atendimento especializado através de uma equipe multidisciplinar, composta por Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Pedagoga, Técnico em Orientação e Mobilidade, Técnico de Soroban, Técnico de Música (Instrumentação e canto), Técnico de Informática e Técnico de Dança.

2

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (2/18) 81/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

A Associação tem por objetivo prestar assistência e obter meios e recursos para habilitação e reabilitação, bem como promover sua integração à vida comunitária, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada para os usuários e para quem necessitar, sem qualquer discriminação, visando restaurar e preservar a sua autonomia, garantir a sua inclusão social e a melhoria da sua qualidade de vida e da de seus familiares.

2. NOME DO PROJETO: “Vida e Arte2”

2.1 DIAGNÓSTICOS DA REALIDADE

O município de Salto conta com uma população significativa de pessoas com deficiência visual, incluindo crianças e adolescentes que enfrentam diversas barreiras para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades. Apesar da existência de iniciativas importantes, como a atuação da ADEVISA (Associação dos Deficientes Visuais de Salto), que presta apoio na área de habilitação e reabilitação, ainda são notórias as limitações na oferta de atividades complementares que promovam a autonomia, a expressão artística e o fortalecimento emocional desse público.

O contato contínuo com as famílias e participantes do projeto revela que a deficiência visual, quando não acompanhada de ações específicas e sistemáticas, pode acarretar dificuldades significativas na inclusão social dessas crianças e adolescentes. Entre os desafios mais recorrentes, destacam-se a baixa autoestima, o isolamento social, a dependência excessiva de familiares e a ausência de espaços que valorizem suas potencialidades criativas.

A demanda por atividades de música, dança, orientação e mobilidade, permanece com as famílias buscando alternativas para favorecer a autonomia e a qualidade de vida de seus filhos. A atuação do projeto até o momento tem evidenciado impactos positivos, mas também deixou claro que, para manter e ampliar esses resultados, é imprescindível a continuidade e o fortalecimento das ações.

Além disso, o contexto local aponta para a necessidade de programas integrados, que articulem aspectos emocionais, físicos e sociais, considerando que o desenvolvimento da autonomia na mobilidade, por exemplo, é essencial para a participação nas demais esferas da vida comunitária e

3

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (3/18) 82/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

escolar. Da mesma forma, atividades como a música e a dança são fundamentais para a expressão criativa, o fortalecimento da identidade e a ampliação das interações sociais.

Portanto, o diagnóstico atual reforça a necessidade de continuidade do projeto, como uma resposta concreta e eficaz a uma demanda que permanece ativa e que representa um compromisso ético e social com a promoção dos direitos, prioridade absoluta e da dignidade das crianças e adolescentes com deficiência visual no município de Salto.

2.2 JUSTIFICATIVA

O projeto **Vida e Arte 2** tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades culturais, artísticas e musicais que favoreçam a expressão, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Esta proposta dá continuidade a uma iniciativa já desenvolvida pela organização, que obteve resultados positivos tanto em termos de engajamento dos participantes quanto no impacto social percebido pelas famílias atendidas. A continuidade do projeto é uma demanda identificada pelas próprias crianças, adolescentes e seus responsáveis, que reconheceram na arte um espaço seguro de acolhimento, ampliando as ações para incluir novos eixos fundamentais. Além disso, será incorporada a mobilidade como apoio para participação em atividades, apresentação culturais e deslocamento necessário.

- Informática: proporcionar o acesso e a qualificação digital de crianças e adolescentes, ampliando suas competências para o mundo do trabalho e o uso consciente das tecnologias.
- Recepção: criar um ambiente acolhedor e estruturado para o atendimento, recepção dos beneficiários e familiares, assegurando o respeito à dignidade e fortalecimento a relação entre a OSC e a comunidade.
- Reabilitação e Habilitação em mobilidade: visam o desenvolvimento ou reabilitação de habilidades motoras, promovendo autonomia nos deslocamentos, segurança e qualidade de vida dos participantes.

4

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (4/18) 83/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

A manutenção e o aprimoramento das ações do projeto se mostram fundamentais para garantir a proteção e o protagonismo de crianças e adolescentes e por isso contamos com a parceria do Leão amigo para poder desenvolver o projeto.

2.3 OBJETIVO GERAL

Proporcionar um desenvolvimento integral, social, artístico e de mobilidade para crianças e adolescentes por meio de atividades culturais, formativas e de acolhimento, fortalecendo vínculos sociais e familiares e contribuindo para a inclusão social e a participação.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer oficinas culturais e artísticas regulares que incentivem a criatividade, a expressão e o autoconhecimento de crianças e adolescentes;
- Estimular a participação ativa dos beneficiários na comunidade;
- Desenvolver competências digitais através de aulas de informática.
- Oferecer espaço de acolhida e recepção qualificada para crianças, adolescentes e famílias.
- Acesso à cultura e à arte como estratégia de prevenção à violência e violação de direitos, inclusão social, ciência dos direitos e deveres como cidadão.
- Oferecer suporte para mobilidade, garantindo a participação dos beneficiários.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

O projeto é destinado a crianças e adolescentes com idade entre **0 a 17 anos e 11 meses com deficiência visual e baixa visão**, moradores do município de Salto, que apresentam necessidades dos serviços de acordo com a demanda inclusiva da instituição.

Estima-se atender diretamente cerca de **8 crianças e adolescentes** durante o período de execução do projeto, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para a expressão cultural, artística, musical e digitais.

4. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido por meio de uma abordagem interdisciplinar e participativa, que visa promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com deficiência visual, respeitando suas particularidades, potencialidades e ritmos de aprendizagem.

As atividades serão realizadas em grupos, organizadas conforme a faixa etária e o nível de autonomia dos participantes, favorecendo a interação social, a troca de experiências e o estímulo ao desenvolvimento coletivo e individual.

As atividades do projeto Vida e Arte terá duração de 10 meses, sendo realizadas 01 vez por semana. No período da manhã e tarde será servido lanche para os beneficiados das oficinas, pois permanecerá um período dentro da instituição, sendo realizado a compra de materiais de consumo como descartáveis, bolachas, torradas, chá, café, leite, achocolatado, suco, açúcar, adoçante dentre outros. Os itens serão comprados em duas vezes assim que recebermos o repasse do projeto Leão Amigo

Principais ações:

- **Oficina de Música:** Aulas de canto e instrumentos musicais (violão, teclado, percussão).
- **Oficina de Dança:** Oficina abordando diversos estilos de dança (contemporânea, ritmos populares, urbanas), para desenvolver expressão corporal e autoestima.

6

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (6/18) 85/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

- **Orientação e Mobilidade:** Serviço de apoio e acompanhamento para facilitar o deslocamento seguro e autônomo das crianças e adolescentes até os locais das oficinas e eventos, especialmente para aqueles com dificuldades de locomoção.
- **Aulas de informática:** Introdução ao uso básico de computadores, utilização de aplicativos educativos, produção de conteúdo, jogos, atividades interativas, internet segura e ferramentas digitais.
- **Atendimento na Recepção:** Acolhimento diário para crianças e adolescentes, orientação à famílias, promoção de um ambiente acolhedor, organização física do espaço de recepção, além de oferecer um espaço adequado para lanche e a convivência.

OBS.: As principais ações do projeto ocorrerão 1(uma) vez por semana, às terças-feiras, com carga horária de 8 horas de duração.

5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

- a. Crianças de 0 a 06 anos (X)
- b. Crianças de 07 a 11 anos (X)
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos (X)
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos (X)
- e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes (X)
- f. Outros ()

7

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (7/18) 86/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

6. DIRETRIZES

6.1 Diretriz II – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Promove atendimentos às crianças, adolescentes e famílias, visem à melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência, fortalecendo sua convivência familiar e promovendo sua inserção comunitária.

Assegurem a proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência, através da articulação com a rede socioassistencial e de saúde.

Ofereçam serviços de habilitação e reabilitação na comunidade, com foco na mobilidade, promovendo autonomia e desenvolvimento integral.

6.2. DIRETRIZ V – Capacitação das Famílias e/ou dos Cuidadores

Com foco na formação e apoio às famílias, o projeto desenvolverá:

Ações que potencializem o desenvolvimento de habilidades e a promoção de novos valores na convivência com as pessoas com deficiência, fortalecendo o protagonismo e a inclusão social.

Oficinas e atividades que incentivem modos de convivência mais justa, promovendo a educação para o respeito às diferenças de raça, gênero, classe e território.

Orientações sobre o uso de espaços de formação voltados para pessoas com deficiência, ampliando o acesso das famílias a oportunidades educativas e sociais.

Formações específicas por meio de oficinas, palestras e orientações, estimulando novos modos de vida e de ser, com foco no cuidado, na autonomia.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

6.3 DIRETRIZ VIII – Cultura, Arte e Música.

A ADEVISA fortalecerá a garantia do pleno exercício dos direitos culturais das crianças e adolescentes, promovendo:

Atividades que impulsionem a promoção da cultura e da arte, com foco em dança, música, artes visuais.

A realização de atividades culturais inclusivas, possibilitando que as crianças e adolescentes com deficiência sejam sujeitos participativos, valorizando seus talentos e potencialidades, promovendo o desenvolvimento cognitivo e social.

Práticas de ensino musical e instrumental, garantindo acesso à formação cultural.

Oficinas artísticas e atividades corporais como dança e movimento, como meios de acesso e participação cultural.

7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO. EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?

Sim (X) Não ()

7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

O projeto reconhece a importância da atuação em rede e mantém parcerias estratégicas com diversos atores do sistema de garantia de direitos, fortalecendo o impacto e a efetividade de suas ações. As principais parcerias e articulações são: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Escolas Públicas Municipais



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

e Estaduais, Secretaria Municipal de Cultura, Serviços de Saúde e Reabilitação e outras Organizações da Sociedade Civil.

Essas parcerias são fundamentais para assegurar o atendimento integral, articulado e eficiente, promovendo a proteção, o desenvolvimento e a inclusão social das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.

8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS

- Atendimento contínuo e qualificado a 08 crianças e adolescentes.
- Fortalecimento das competências artísticas, culturais e digitais.
- Desenvolvimento de habilidades motoras, promovendo autonomia e inclusão.
- Ambiente acolhedor e estruturado para a proteção social.
- 80% dos participantes tenham seus objetivos alcançados, crianças e adolescentes mais responsáveis e com capacidade de enfrentar dificuldades, autoconfiança, acessibilidade e inclusão social.

09. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Sim (X) Não ()

10

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (10/18) 89/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova

Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

9.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicadores	Meio de verificação
• Número de usuário inscrito. • Maior socialização dos participantes. • Grau de importância das atividades realizadas. • Melhoria nas condições de mobilidade e inclusão social. • Nível de satisfação dos usuários, • Número de participantes.	• Observação sistemática registrada. • Registros de matrículas e desistência. • Nº de atividades realizadas. • Registros fotográficos. • Relatórios e evoluções. • Lista de presença.



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

10. MARCO LÓGICO

Objetivos ESPECÍFICOS	Indicadores	Meio de Verificação	Riscos ou Pressupostos	Medidas Mitigadoras (s) do (s) risco (s) ações preventivas
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Ampliar o acesso a atividades culturais, artísticas e de formação, promovendo o protagonismo e a inclusão social. Oferecer serviços de habilitação e reabilitação em mobilidade, promovendo autonomia e qualidade de vida. Implementar o serviço de recepção e apoio administrativo, garantindo acolhimento adequado e organização do fluxo de atendimentos. Promover o conhecimento do seu espaço, limites, regras, desenvolvimento físico, apreciação auditiva para os gêneros musicais e expressão corporal. Criar nos usuários a ciência de serem cidadãos com direitos e obrigações, buscando em seu coração seus anseios de pertença na sociedade.	- Número de participantes nas oficinas culturais e de informática. - Maior socialização dos participantes. - Nível de satisfação - Assiduidade	- Observação sistêmica. - Registros fotográficos. - Relatórios e evoluções. - Lista de presença	- Resistência familiar à participação em capacitações ou atividades - Baixa adesão de crianças e adolescentes, devido à dificuldade do transporte;	Sensibilizar sobre a importância das ações através de encontros informativos. Avaliação constante, ajustes necessários buscando sempre um feedback dos beneficiários, e alterando o que não está sendo satisfatório para o beneficiário.

12

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (12/18) 91/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS	MEDIDA (S) MITIGADORA (S) DO (S) RISCO (S)
Promover a inclusão de até 10 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, por meio de ações de proteção social especial de média complexidade, atividades culturais, artísticas, informática e serviços de habilitação e reabilitação em mobilidade, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.	- Número de participantes nas oficinas culturais e de informática. - Maior socialização dos participantes. - Nível de satisfação - Assiduidade	- Observação sistêmica. - Registros fotográficos. - Relatórios e evoluções. - Lista de presença	- Resistência familiar à participação em capacitações ou atividades - Baixa adesão de crianças e adolescentes, devido à dificuldade do transporte;	Sensibilizar sobre a importância das ações através de encontros informativos. Avaliação constante, ajustes necessários buscando sempre um feedback dos beneficiários, e alterando o que não está sendo satisfatório para o beneficiário.

13

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (13/18) 92/97





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

Metas	Indicadores Verificáveis Objetivamente	Meio de Verificação	Riscos ou Pressupostos	Medidas mitigadoras (s) do (s) risco (s) Ações preventivas.
- Garantir participação de pelo menos 80% dos inscritos nas oficinas culturais, sociais e de informática. Percentual de frequência mensal. Relatórios de frequência, fichas de acompanhamento. Acessibilidade ao local, disponibilidade das famílias. - Assegurar que, ao menos, 70% dos participantes apresentem melhorias nas condições de mobilidade e autonomia. Percentual de participantes com evolução funcional. Relatórios técnicos, avaliações funcionais, relatos familiares. Participação regular nas ações de habilitação e reabilitação com capacidade de enfrentar dificuldades. Autoconfiança, acessibilidade e inclusão social. 50% participaram dos eventos e afins do projeto.	As 3 oficinas equipadas e todos os beneficiários participando das oficinas assiduamente.	Observação sistêmica. -Registros fotográficos. -Relatórios e evoluções. -Lista de presença	-Resistência familiar à participação em capacitações ou atividades - Baixa adesão de crianças e adolescentes, devido à dificuldade do transporte;	Sensibilizar sobre a importância das ações através de encontros informativos. Avaliação constante, ajustes necessários buscando sempre um feedback dos beneficiários, e alterando o que não está sendo satisfatório para o beneficiário.

14

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (14/18) 93/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

11. RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO)
Edmilson Aparecido Pinto	Técnico	Oficina de música	Prestador de serviço
Viviane da Silva	Técnico	Oficina de dança	Prestador de serviço
Tiago Pontes Barbosa	Técnico	Oficina de Informática	CLT
Luiz Lima	Técnico	Orientação e Mobilidade	Prestador de serviço
Maria Candelária Pavezi de Castro	Superior	Recepcionista	CLT
Valmira Alves de Lima	Ensino Fundamental	Serviço Gerais e ou apoio ao usuário	Prestador de serviço

12. CRONOGRAMA

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Título da proposta:	Projeto Vida e Arte 2

15

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (15/18) 94/97





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

Cronograma de execução das atividades

REALIZAÇÃO DE 10 MESES DE PROJETO – A PARTIR DO REPASSE

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
Diretrizes Prioritárias										
OFICINA DE INFORMÁTICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OFICINA DE MÚSICA/PERCUSSÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OFICINA DE O.M.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OFICINA DE DANÇA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SERVIÇOS GERAIS E APOIO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

13. ORÇAMENTO

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Título da proposta:	Projeto Arte e Vida 2

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEÃO AMIGO 2025/2026

16

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (16/18) 95/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

13.1. Despesas com Bens Permanentes											Valor Total
Descrição dos itens de despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	
Equipamentos de música	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Equipamentos de informática	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Equipamento de O.M	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Total	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

13.2. Despesas com Recursos Humanos												
Função de cada profissional na execução da proposta	Carga Horária Mensal	Mês1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	
												Total
Oficina de informática	32 horas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$10.000,00
Oficina de música	32 horas	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	R\$12.000,00
Oficina de dança	24 horas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$10.000,00
Serviços Gerais e Apoio	64 horas	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	R\$12.000,00
Oficina de O.M	32 horas	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	R\$12.000,00
Recepção	200 horas	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	R\$12.000,00
Total		6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	R\$ 68.000,00

17

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (17/18) 96/97



ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

E-mail: servicosocialadevisa@gmail.com / coordenacaoadevisa@gmail.com

CNPJ: 04.306.927/0001-05

13.3. Despesas de custeio/consumo											
Descrição dos itens de despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Valor Total
Material Pedagógico/escritório	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 4.000,00
Material de consumo	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.000,00
Materiais de limpeza e higiene	0,00	5.636,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.636,35
Valor total	0,00	15.636,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$15.636,35
Total Geral	6.800,00	38.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	R\$100.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL MAXIMO	PERCENTUAL ATINGIDO
BENS	R\$ 20.000,00	ATÉ R\$ 30.000,00- 30 %	19%
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 15.636,35		15%
RECURSOS HUMANOS	R\$ 68.000,00	ATE R\$ 70.000,00- 70%	66 %
	R\$ 103.636,35		100 %


Roseli Aparecida Lourenço Fávero
Presidente

Salto, 04 de agosto de 2025

18

Protocolo 22.980/2025 | Anexo: Leao_Amigo_2025_novo_corrigido.pdf (18/18) 97/97

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 195/2025

OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTES PROJETOS A PROTEÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 103.636,35 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

EXERCÍCIO (1): 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ao) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jose Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 110.156.578-00

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero

Cargo: Presidente

CPF: 076.395.738-07



Documento assinado digitalmente

ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO

Data: 01/09/2025 10:06:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 110.156.578-00

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero

Cargo: Presidente

CPF: 076.395.738-07



Documento assinado digitalmente

ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO

Data: 01/09/2025 10:07:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.